

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8900

PROCESSO Nº 23477.011758/2017-29
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, Kleber de Melo Moraes, brasileiro, médico, portador do RG nº 158.769 – ITEP/RN e CPF nº 124.112.994-00, nomeado pelo Decreto Presidencial de 07 de julho de 2016, DOU de 8/7/2016, seção 2, e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Jaime Gregório dos Santos Filho, brasileiro, portador do RG nº 32049D-CREA/BA e CPF nº 616.341.745-34, nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2016, publicado no DOU nº 152, fl.01, e 09/08/2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 29 de dezembro 2011, neste ato denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ventiladores Pulmonares destinados aos Hospitais Universitários Federais (HUFs) filiados à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), especificado(s) no(s) Encarte “D” do Termo de Referência, anexo Anexo I do Edital de Licitação acima referenciado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Magnamed Tecnologia Médica S/A; **CNPJ:** 01.298.443/0002-54; **Endereço Comercial:** Rua Santa Mônica, 801/831 – Parque Industrial San José, Capuava, Cotia – São Paulo-SP; **CEP:** 06715-865; **e-mail:** licitacao@magnamed.com.br; **Telefone:** (11) 3889-6910; **Representante Legal:** Wataru Ueda; **CPF:** 049.359.728-07; **RG:** 8.362.887 - SSP/SP.

1	Ventilador pulmonar de transporte	Magnamed Oxymag	Unidade	45	R\$ 35.300,00	R\$ 1.588.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.588.500,00	

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1. Não há cadastro reserva.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Os órgãos/entidades participantes deste registro de preços são os constantes do Edital e seus anexos.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a Ebserh e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pela entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

6.5. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes (OP).

7.2. Somente os hospitais relacionados no ENCARTE D serão contemplados com o Registro de Preços.

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata são partes integrantes desta.

9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo do Edital.

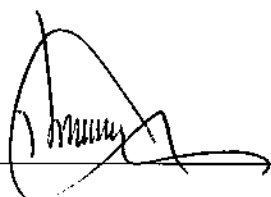
9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 30 de outubro de 2018.



KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente - Ebserh

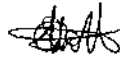


Representante Legal da Empresa



JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO
Diretor de Administração e Infraestrutura - Ebserh

TESTEMUNHAS:

1º CARLOS VINÍCIUS DE SOUZA MOTA
CPF: 009.470.521-60 

2º Fernando Marchetti
CPF: 326.390.628-32

